Câmara Municipal de Olinda

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA 113 / 2021.
AUTOR: VEREADOR VINICIUS CASTELLO

INSTITUI NO MUNICÍPIO DE OLINDA O DIA DO CAPOEIRISTA e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no calendário oficial do Município de Olinda "O DIA DO CAPOEIRISTA", a ser comemorado, anualmente, no dia 03 de agosto.

Art. 2º O dia do Capoeirista tem como objetivo reconhecer e valorizar a importância dos praticantes da capoeira no Município de Olinda.

Art. 3º A atividade de capoeirista será reconhecida em todas as modalidades em que a capoeira se manifesta, seja como cultura, esporte, luta, dança ou música, sendo livre o exercício em todo o território municipal.

Parágrafo único. É facultado o ensino da capoeira nas instituições públicas e privadas pelos capoeiristas e mestres tradicionais, pública e formalmente reconhecidos

Art. 4º As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Olinda, 09 de junho de 2021.

Câmara Municipal de Olinda
Recebido em 09/06/21
Servidor
Carlos Eduardo O. B.
Técnico Legislativo
Secretário Legislativo

Vinicius Nascimento dos Santos
(VINICIUS CASTELLO)
Vereador

VINICIUS CASTELLO
Rua Quinze de Novembro, 94
Varadouro | 53020-070
Olinda - PE
gabineteviniciuscastello@olinda.pe.leg.br
+55 (81) 9.9447.1113
@viniciuscastelllo
/vini.castelllo @castelllovini

JUSTIFICATIVA

Hoje, a capoeira é reconhecida como patrimônio cultural imaterial brasileiro, sendo um dos principais cartões de visita da cultura brasileira em todo o mundo. Mas esse misto de dança, jogo, arte e luta genuinamente brasileiro, nasceu em meados do século XVII, como uma forma de resistência dos negros escravizados.

Porém esta arte que foi criminalizada entre o fim do século XIX e meados do século XX pela Lei lei nº 487, de 1890 com penas de 2 a seis meses de trabalho forçado na Ilha de Fernando de Noronha, e os seus praticantes eram taxados como vadios, sob o argumento de que suas destreza corporal conjuntamente com a utilização de armas, provocariam tumulto e desordem, ameaçando pessoa certa e incerta ou incutindo algum mal.

Em Olinda, Município considerado como patrimônio cultural e material do mundo, reconhecer a produção e os atores culturais responsáveis pela difusão da cultura de matriz africana é essencial.

Ser capoeirista era uma forma de mostrar que eles não se renderiam à escravidão, que resistiriam. Para se defender dos golpes que recebiam dos capatazes, os escravos passaram a empregar movimentos rápidos para se desviar dos chicotes e aplicar, com os pés, pancadas no adversário. A música entoada por eles, era utilizada como forma de ludibriar os escravizadores, fazendo-os acreditar que os escravos estavam dançando e cantando, quando, na verdade estavam treinando a capoeira como defesa. Componente fundamental dessa arte, a música determina o ritmo e o estilo do jogo que é jogado durante a roda de capoeira.

Entretanto, a liberdade para praticar a capoeira em todo o país só foi garantida muitos anos depois, pelo governo de Getúlio Vargas. A partir de então, os capoeiristas se multiplicaram em todos os estados e cidades do país, transmitindo para novas gerações a sua cultura, as suas músicas e a sua ginga, que encantam a todos.

VINICIUS CASTELLO
Rua Quinze de Novembro, 94
Varadouro | 53020-070
Olinda - PE
gabineteviniciuscastello@olinda.pe.leg.br
+55 (81) 9.9447.1113
@viniciuscastello
/vini.castello @castellovini

A escolha do 3 de agosto para celebrar o Dia do Capoeirista é decorrente da Lei nº 4.649/1985, do legislativo de São Paulo, que foi o primeiro estado a instituir oficialmente uma data em comemoração aos capoeiristas.

Sendo assim, apresenta o projeto de lei aos ilustres vereadores desta casa legislativa e pleiteia a sua aprovação.

Câmara Municipal de Olinda, 09 de junho de 2021.

Vinicius Nascimento dos Santos
(VINICIUS CASTELLO)
Vereador

VINICIUS CASTELLO
Rua Quinze de Novembro, 94
Varadouro | 53020-070
Olinda - PE
gabineteviniciuscastello@olinda.pe.leg.br
+55 (81) 9.9447.1113
@viniciuscastello
/vini.castello @castellovini